



**PORTARIA N° 02/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e a Constituição Federal, resolve:

Art.1º- O horário de funcionamento desta Casa Legislativa Municipal, e de atendimento ao público, passa a ser das 8:00 h as 16:00 h, com intervalo para almoço das 12:00h as 13:00h.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Bocaina de Minas MG, 5 de Janeiro de 2015.

**João Airton Alves**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas.**